

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	
Autor: Dep. Wilson Santos	

Altera o caput do artigo 245 e acrescenta o inciso III à Constituição do Estado de Mato Grosso.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do que dispõe o Art. 38 da Constituição Estadual, promulga a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O caput do artigo 245 da Constituição do Estado de Mato Grosso passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 245 - O Estado aplicará anualmente o percentual estabelecido pelo artigo 212 da Constituição Federal, da Receita resultante de impostos, inclusive a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento de educação escolar, devendo alcançar os 35 % nos termos do inciso III.

Art. 2º Fica acrescentado o inciso III ao Art. 245 da Constituição do Estado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 245 (...)

III – a fim de atingir o percentual de 35%, o Estado acrescentará anualmente um mínimo de 0,5% nos exercícios financeiros de 2016 até 2035.

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua promulgação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 29 de Setembro de 2015

Wilson Santos
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O presente Substitutivo Integral visa aperfeiçoar o texto do Projeto de Emenda Constitucional, adequando o caput do artigo 245 ao novo texto Constitucional, dando mais clareza e aplicabilidade ao objetivo pretendido.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 29 de Setembro de 2015

Wilson Santos
Deputado Estadual